



15 JUST / Fin

Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

ANTONIO FIDALGO SALGADO NETO
Vereador do PSD

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa projeto de lei que ***“Altera, dispositivos da Lei nº 4.499, de 12 de Janeiro de 2018; da Lei nº 4.500, de 12 de Janeiro de 2018; da Lei nº 4.501, de 12 de Janeiro de 2018; da Lei nº 4.502, de 12 de Janeiro de 2018;, que especifica e dá outras providências”***.

As proposições ora citadas versam sobre a alteração de nomenclatura de logradouros na área da Enseada, mais precisamente no loteamento denominado João Guarda e Cantagalo, porém, as ruas se localizam na divisa dos Bairros Cidade Atlântica e Jardim Virgínia, nesta cidade.

Todavia, ao se lançado os novos nomes dos logradouros no cadastro de imóveis junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, verificou-se que os respectivos códigos indicam que os logradouros localizam-se no bairro Jardim Virgínia e não no Bairro Cidade Atlântica, conforme consta no atual Plano Diretor.

Diante do exposto, entendemos perfeitamente viável e de interesse público a seguinte proposição:



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

ANTONIO FIDALGO SALGADO NETO
Vereador do PSD

PROJETO DE LEI 030 /2018

“Altera dispositivos da Lei nº 4.499, de 12 de Janeiro de 2018; da Lei nº 4.500, de 12 de Janeiro de 2018; da Lei nº 4.501, de 12 de Janeiro de 2018; da Lei nº 4.502, de 12 de Janeiro de 2018; que especifica e dá outras providências.”

Art. 1º. - O Art. 1º da Lei nº 4.499, de 12 de Janeiro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada pela presente Lei, Rua Francisco da Conceição, a atual Rua 113, sob Código de Logradouro nº 040428, Bairro Jardim Virgínia, na cidade de Guarujá”.

Art. 2º. - O Art. 1º da Lei nº 4.500, de 12 de Janeiro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada pela presente Lei, Rua Manoel Paulo dos Santos, a atual Rua 111, sob Código de Logradouro nº 040401, Bairro Jardim Virgínia, na cidade de Guarujá”.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

ANTONIO FIDALGO SALGADO NETO

Vereador do PSD

Art. 3º - O Art. 1º da Lei nº 4.501, de 12 de Janeiro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada pela presente Lei, Rua João Bezerra da Silva, a atual Rua 101, sob Código de Logradouro nº 040444, Bairro Jardim Virgínia, na cidade de Guarujá”.

Art. 4º - O Art. 1º da Lei nº 4.502, de 12 de Janeiro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada pela presente Lei, Rua Otaviano da Silva Moreira, a atual Rua 112, sob Código de Logradouro nº 040410, Bairro Jardim Virgínia, na cidade de Guarujá”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Alberto Santos Dumont, 03 de abril de 2018.


Antonio Fidalgo Salgado Neto

Vereador do PSD